DECRETO Nº 14.118, DE 23.05.2025

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4810/2024.

CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I, alínea c, do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado a: c) – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

DECRETA:

Artigo 1º **-** Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir a seguinte dotação do orçamento vigente:

03		DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01		DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01		DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17		Saneamento
17.512		Saneamento Básico Urbano
17.512.0050		ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.3009		AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS
4.4.90.52.00	808	Equipamento e Material Permanente.....R$ 151.669,00
2.753.000.0000	Recursos Prov. de Taxas, Contribuições e Preços Públicos....R$ 151.669,00	

TOTAL:.....R$ 151.669,00

Artigo 2º **-** Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superávit Financeiro:.....R$ 151.669,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 23 de maio de 2025.

Milton Teodoro Irias Júnior
Prefeito Municipal

Ingrid Ferreira Macedo
Diretora Adjunta do DMAES